



**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. OBJETO**

Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deste Município, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	100	Un	ADESIVO INSTANTÂNEO - Uso geral. Produto à base de cianoacrilato. Embalagem plástica com bico antientupimento. Peso líq. aprox. 100g.
2	50	Caixa	ALFINETE, niquelado, ponta fina, caixa 50g. Nº 29
3	150	Un	ARQUIVO MORTO em papelão - Arquivo Morto Ofício; Composição: Papelão; Medidas: 340 x 135 x 240mm.
4	50	Kg	BASTÃO DE COLA QUENTE, fino, transparente, 30cm.
5	50	Caixa	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 - caixa c/ 40 unidades. Borracha natural a partir de látex das seringueiras, uma matéria-prima renovável, que se regenera na natureza. - Maior maciez. - Indicada para apagar escrita a lápis, lapiseira e qualquer graduação de grafite. - Não borra o grafite na hora de apagar.
6	500	Un	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - Brochura 96 folhas, capa dura, 143x205 mm - Folha branca pautada.
7	250	Un	CADERNO, brochura 48 folhas, 143x205 mm - Folha branca.
8	250	Un	CADERNO UNIVERSITÁRIO (UMA MATÉRIA) CAPA/DURA - CONTRACAPA PAPELÃO 722g/m2 -ESPIRAL - 200x275mm - 96 folhas. Folha branca.
9	20	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ponta metálica, ponta fina, 0.7mm - AZUL - caixa com 50 unidades - com selo de segurança do Inmetro.
10	10	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, corpo hexagonal, transparente, ponta metálica, ponta fina, 0.7mm - PRETA - caixa com 50 unidades - com selo de segurança do Inmetro. Medidas aproximadas: 7.5 x 7.5 x 15.2 cm
11	10	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ponta metálica, ponta fina, 0.7mm - VERMELHA - caixa com 50 unidades - com selo de segurança do Inmetro.
12	100	Un	CANETA PARA CD, ponta 2.0 - cor PRETA - com selo de segurança do Inmetro.
13	100	Un	CANETA PARA CD, ponta 2.0 - cor AZUL - com selo de segurança do Inmetro.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





14	100	Estojo	CANETAS HIDROGRÁFICAS – estojo c/ 6 unidades – tampa antiasfixiante – atóxico – estojo com 6 cores brilhantes (amarelo, vermelho, verde, azul, preto, marrom) - com selo de segurança Inmetro - tinta em cores vivas (amarelo, vermelho, verde, azul, preto, marrom) – tampa antiasfixiante – ponta grossa 4.0mm. Caneta Hidrográfica de corpo robusto e ponta grossa. Ótimas no aprendizado da escrita. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Não tóxico e lavável.
15	500	Estojo	CANETINHA HIDROGRÁFICA – ESTOJO CARTÃO, estojo c/ 12 unidades grandes – coloridas (12 cores) - tampa antiasfixiante – atóxico - com selo de segurança do Inmetro. - Composição: água e cores umectantes – ponta média 2.0mm - Corpo e tampa: resina termoplásticas - Pavio: acetato - Ponta: Fibra de poliéster. - Formulação com corantes de alta qualidade: cores mais vivas e grande durabilidade. Lavável.
16	1000	Un	CARTOLINA BRANCA – 150G – 50x66cm
17	150	Un	CARTOLINA COLOR SET (dupla face) – AMARELO 48x66cm. 110gr
18	150	Un	CARTOLINA COLOR SET (dupla face) – AZUL ROYAL 48x66cm. 110gr
19	150	Un	CARTOLINA COLOR SET (dupla face) – LARANJA 48x66cm. 110gr
20	150	Un	CARTOLINA COLOR SET (dupla face) – PRETA 48x66cm. 110gr
21	150	Un	CARTOLINA COLOR SET (dupla face) – ROSA FOSFORESCENTE 48x66cm. 110g
22	150	Un	CARTOLINA COLOR SET (dupla face) – LILÁS 48x66cm. 110gr
23	150	Un	CARTOLINA COLOR SET (dupla face) – VERDE FOSFORESCENTE 48x66cm. 110g
24	150	Un	CARTOLINA COLOR SET (dupla face) – VERDE BANDEIRA 48x66cm. 110g
25	150	Un	CARTOLINA COLOR SET (dupla face) – VERMELHO 48x66cm. 110g
26	30	Caixa	CLIP NIQUELADO 2/0 – caixa c/ 750 unidades
27	50	Caixa	CLIP NIQUELADO 8/0 – caixa c/ 25 unidades
28	180	Un	COLA escolar branca – 1kg – com selo de segurança do Inmetro.
29	500	Un	COLA escolar branca – 110g - Cola Branca líquida - Lavável - 110G. Cola diferentes tipos de materiais como papel, cartolina, tecido, feltro, fotos, madeiras, couro e muitos outros. Livre de solventes, Livre de PVC, Lavável em água em temperatura ambiente. Com selo de segurança do Inmetro.
30	20	Caixa	COLA PARA EVA/ISOPOR – Líquida, incolor, 35gr. Caixa com 12 unidades. Para trabalhos de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem ao ar. Não resistente a lavagens.
31	120	Un	CORRETIVO EM FITA- Medidas mínimas: 4 ou 4,2mm x 10m
32	25	Caixa	ECOLÁPIS PRETO grafite 1205, graduação nº 02, comprimento 175 mm, 6,9 a 7,2 entre faces, composição: material cerâmico, grafite e madeira

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





			reflorestada, formato redondo, 100% de madeira reflorestada. Selo de segurança do Inmetro. CAIXA COM 144 UNIDADES
33	500	Un	FITA ADESIVA CREPE larga 50mm x 50m. Maior poder de adesão, flexibilidade e maleabilidade.
34	300	Un	FITA ADESIVA CREPE estreita 25mm x 50m. Maior poder de adesão, flexibilidade e maleabilidade.
35	400	Un	FITA ADESIVA transparente - Rolo larga transparente 50mm x 50m transparente.
36	250	Un	FITA ADESIVA transparente - Rolo estreito de 12mm x 50 metros para suporte.
37	150	Caixa	FOLHA A4 - 75g/m <sup>2</sup> - BRANCA - Extra branco 75g/m <sup>2</sup> - 210 x 297mm - caixa com 10 pacotes de 500 folhas.
38	100	Pacote	FOLHA SULFITE A4 - COLORIDO - Pacote com 100 folhas de cores sortidas (Amarelo, Azul, Verde, Rosa). <b>Espessura:</b> 75g/m <sup>2</sup> . <b>Tamanho:</b> A4 (210mm x 297mm).
39	300	Pacote	FOLHA SULFITE A4 - BRANCA - 180g - Pacote com 50 folhas. Formato: 210mmx297mm.
40	10	Pacote	FOLHA ALCALINO A3 - Extra branco - Papel sulfite A3 - 297 X 420MM - Gramatura 90g/m <sup>2</sup> . Pacote com 500 folhas.
41	50	Caixa	GIZ COLORIDO - embalagem com 50 bastões, de cores diversas. - Produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, mais resistente.
42	20	Un	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS- Composição: resina termoplástica e metal. Cor: preto Compatível com grampos:23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 - Capacidade para 100 folhas - Medida aproximada 28,5cm. - Base de borracha
43	20	Un	GRAMPEADOR PINADOR (TAPECEIRO)- Grampeador manual; Todo em metal - chapa de aço; Cor: prata Compatível com grampos: Pinos tipo T 10 mm, 12 mm e 14 mm, grampos tipo U 10 mm e 12 mm, grampos tipo reto 6 mm, 8 mm e 10 mm.
44	20	Caixa	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO, para grampeador p/ madeira , para grampeador p/ madeira c/3500.
45	100	Rolo	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - rolo com 25 metros.
46	50	Rolo	PAPEL CONTACT ESTAMPADO (motivo infantil) - rolo 10 metros
47	50	Pacote	PAPEL CREPOM AMARELO GEMA, Papel crepom - pacote com 10 unidades. Dimensões: 48 cm x 2 metros
48	40	Pacote	PAPEL CREPOM PRETO, Papel crepom - pacote com 10 unidades. Dimensões: 48 cm x 2 metros
49	50	Pacote	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA, Papel crepom - pacote com 10 unidades. Dimensões: 48 cm x 2 metros
50	50	Pacote	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO, Papel crepom - pacote com 10 unidades.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





			Dimensões: 48 cm x 2 metros
51	50	Pacote	PAPEL CREPOM BRANCO, Papel crepom – pacote com 10 unidades. Dimensões: 48 cm x 2 metros
52	50	Pacote	PAPEL CREPOM VERMELHO, Papel crepom – pacote com 10 unidades. Dimensões: 48 cm x 2 metros
53	50	Pacote	PAPEL CREPOM MARROM, Papel crepom – pacote com 10 unidades. Dimensões: 48 cm x 2 metros
54	32	Bobina	PAPEL PARDO 120CM – 250 mts, 30kg
55	32	Bobina	PAPEL PARDO 60CM – 150mts, 15kg
56	100	Un	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE - A4, com 12 divisórias, com etiquetas para nomear cada divisória.
57	200	Un	PASTA SUSPENSIVA, Cartão Kraft 300g - Tamanho aproximado: 360 x 240 mm. Cor: castanho.
58	50	Caixa	PERCEVEJOS lantonados – Caixa com 100 unidades.
59	20	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE – AZUL – ponta chanfrada – traço 5mm - Com selo do segurança do Inmetro. Caixa com 12 unid.
60	20	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE – PRETO – ponta chanfrada – traço 5mm - Com selo do segurança do Inmetro. Caixa com 12 unid.
61	20	Caixa	PINCEL MARCADOR PERMANENTE- VERMELHO – ponta chanfrada – traço 5mm - Com selo do segurança do Inmetro. Caixa com 12 unid.
62	36	Un	PISTOLA PARA COLA QUENTE P/ BASTÃO FINO, Pistola para cola quente P/ bastão fino com bico emborrachado e gatilho que facilita sua utilização. Ideal para colagens de flores de tecido, laços, pérolas, fitas, entre outros tantos diversos tipos de trabalhos artesanais.
63	100	Un	PISTOLA PARA COLA QUENTE P/ BASTÃO GROSSO, Pistola para cola quente P/ bastão grosso com bico emborrachado e gatilho que facilita sua utilização. Ideal para colagens de flores de tecido, laços, pérolas, fitas, entre outros tantos diversos tipos de trabalhos artesanais.
64	50	Pacote	PALITO DE PICOLÉ - Pacote com 100unidades. Com ponta redonda, Medida aproximada: 12cm de comprimento. Ideal para artesanato, trabalhos escolares, picolés.
65	50	Pacote	PALITO DE CHURRASCO- Palito de madeira. Pacote com 100 unid. Altura aprox. 30cm
66	250	Un	PILHA MÉDIA AA – Tamanho pequena, tipo comum, modelo AA.
67	200	Pacote	PILHA ALCALINA PALITO AAA – Tamanho palito, tipo comum, modelo AAA, com 4 unidades.
68	300	Un	TESOURA ESCOLAR INOX 5 POLEGADAS – PRETA, Tesoura escolar com lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança - Cabo em Polipropileno (preto) tem muito mais resistência e durabilidade.
69	100	Un	TINTA TEMPERA GUACHE – pote 250ml – COR AZUL. Com selo do Inmetro.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





70	100	Un	TINTA TEMPERA GUACHE - pote 250ml - COR BRANCO. Com selo do Inmetro.
71	100	Un	TINTA TEMPERA GUACHE - pote 250ml - COR MARROM. Com selo do Inmetro.
72	100	Un	TINTA TEMPERA GUACHE - pote 250ml - COR PRETO. Com selo do Inmetro.
73	100	Un	TINTA TEMPERA GUACHE - pote 250ml - COR VERDE BANDEIRA. Com selo do Inmetro.
74	100	Un	TINTA TEMPERA GUACHE - pote 250ml - COR LILÁS. Com selo do Inmetro.
75	100	Un	TINTA TEMPERA GUACHE - pote 250ml - COR ROSA. Com selo do Inmetro.
76	100	Un	TINTA TEMPERA GUACHE - pote 250ml - COR VERMELHO. Com selo do Inmetro.
77	100	Un	TINTA TEMPERA GUACHE - pote 250ml - COR LARANJA. Com selo do Inmetro.
78	100	Un	TINTA TEMPERA GUACHE - pote 250ml - COR ROSA PINK. Com selo do Inmetro.
79	100	Un	TINTA TEMPERA GUACHE - pote 250ml - COR AMARELO. Com selo do Inmetro.
80	20	Rolo	TNT - AMARELO - 1,4m de largura - rolo de 50m - Gramatura 40g/m <sup>2</sup> - Peso aproximado 2000g
81	20	Rolo	TNT - AZUL ROYAL - 1,4m de largura - rolo de 50m - Gramatura 40g/m <sup>2</sup> - Peso aproximado 2000g.
82	20	Rolo	TNT - BRANCO - 1,4m de largura - rolo de 50m - Gramatura 40g/m <sup>2</sup> - Peso aproximado 2000g.
83	20	Rolo	TNT - VERDE BANDEIRA - 1,4m de largura - rolo de 50m - Gramatura 40g/m <sup>2</sup> - Peso aproximado 2000g
84	20	Rolo	TNT - VERMELHO - 1,4m de largura - rolo de 50m - Gramatura 40g/m <sup>2</sup> - Peso aproximado 2000g
85	20	Rolo	TNT - PRETO - 1,4m de largura - rolo de 50m - Gramatura 40g/m <sup>2</sup> - Peso aproximado 2000g
86	36	Rolo	TNT - MARROM - 1,4m de largura - rolo de 50m - Gramatura 40g/m <sup>2</sup> - Peso aproximado 2000g

### 1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### 1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





## **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de materiais pedagógicos e de expediente se faz necessária para o desenvolvimento e realização das atividades diárias nas escolas junto as crianças e estudantes.

## **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para uso nas EMEIs e EMEFs, da Rede Municipal de Ensino, durante o período de setembro a dezembro de 2024. A solução pretendida será a compra desses materiais, através de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

## **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto é a aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para uso nas EMEIs e EMEFs, da Rede Municipal, e para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

## **V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os produtos deverão ser entregues em uma única entrega e depositados na Escola São Francisco, localizada na Travessa Natal, 165 – Bairro São Francisco, em Três de Maio - RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de mercadorias. Deve ser feito contato com a Secretaria de Educação para agendamento da entrega, com a Assessora Pedagógica, Neusa M. Z. Turra.

É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A entrega deverá ser, em dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h.

O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

### **5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.2.1. Do PRAZO:** Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

**5.2.2. LOCAL:** Escola São Francisco, localizada na Travessa Natal, 165 – Bairro São Francisco, em Três de Maio - RS, aos cuidados da Assessora Pedagógica, Neusa M. Z. Turra.





**5.2.3. HORÁRIO:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h.

### **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





5.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO**;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

## **5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.6.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto) deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

### **8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

### **8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

## **IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.1.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**9.1.2.** O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 5.651/2024, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

## **X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

2,089.3390.30 – FR 569.04 – PROG. ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Material de Consumo

2,079.3390.30 – FR 569.04 – PROG. ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – Material de Consumo

2,089.3390.30 – FR 569.01 – FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Material de Consumo

1,029.4490.52 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





ACESSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS EMEIS – Equipamentos e Material Permanente

1,020.4490.52 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ACESSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS EMEFS – Equipamentos e Material Permanente.

## **XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será





dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 23 de agosto de 2024.

Andressa R. da Silva – Assessora de Cultura  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Gelci Pieniz Assmann – Secretária Adjunta da Educação, Cultura e Esporte  
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

